



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 953 DE 22 DE AGOSTO DE 2005

EMENTA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para concessão do “Kit Escola” nas Escolas Municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e eu, seu Presidente promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer e distribuir o “Kit Escola” a todos os alunos das Escolas Públicas Municipais, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O “Kit Escola” será composto dos seguintes itens: 5 (cinco) cadernos, 05 (cinco) lápis, 02 (duas) borrachas, 01 (uma) régua, 02 (duas) caixas de lápis de cor, 02 (duas) caixas de giz de cera e 02 (dois) vidros de cola.

Art. 3º - O fornecimento e distribuição serão feitos no início do ano letivo, no primeiro dia de aula, em cada unidade escolar, ficando subordinados à dotação orçamentária suficiente à sua consecução.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 22 DE AGOSTO DE 2005..

CLEBER BEZERRA DA SILVA-Presidente

Projeto de Lei nº 54/05
Autor: Mário Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br